



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL Nº 005/2021**

Processo Seletivo Simplificado Emergencial para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, pelo Decreto nº 20.736 de 27 de setembro de 2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Decreto nº 21.352 de 17 de março de 2020 que decreta situação de emergência no município de Florianópolis por conta da pandemia do COVID-19.

**1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo site <https://forms.gle/TfEfrY5TeAPKfSfj9>, no período de **26 de abril a 02 de maio de 2021**.

1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, no dia **03 de maio de 2021**.

1.1.2 As entrevistas serão agendadas por telefone/aplicativo (whatsapp) para o dia **05 de maio de 2021**.

1.1.3 Os resultados parciais do Processo Seletivo serão divulgados no dia **06 de maio de 2021**, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, de acordo com o número de inscrições homologadas, entrevistas realizadas, pontuação do currículo e classificação.

1.1.4 A data para recursos do Processo Seletivo será no período de **07 de maio de 2021 a 09 de maio de 2021**, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico [seletivopmf2021@gmail.com](mailto:seletivopmf2021@gmail.com). Não serão aceitos recursos encaminhados após o período estabelecido.

1.1.5 O **resultado final (após análise dos recursos)** será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, na data de **10 de maio de 2021**.

1.1.6 A **homologação final** do Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no dia **10 de maio de 2021**.

**2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO**

2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, lotação, carga horária e remuneração estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>Médico Neuropediatra</b>	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; Residência Médica em Neuropediatria em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) <b>ou</b> Título de Especialista em Neuropediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	CR*	CeDRA, CAPSi e/ou Policlínica	20 horas	Vencimento base: R\$ 2.000,52; Complemento LC nº. 503/2014: R\$ 895,03; Gratificação de Especialidade Médica (20h) : R\$ 3.451,37 <b>Total:</b> <b>R\$ 6.346,92</b>
<b>Médico Neurologista</b> com formação e disponibilidade para atendimento pediátrico	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; Residência Médica em Neurologia em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) <b>ou</b> Título de Especialista em Neurologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	CR*	Policlínicas	20 horas	Vencimento base: R\$ 2.000,52; Complemento LC nº. 503/2014: R\$ 895,03; Gratificação de Especialidade Médica (20h) : R\$ 3.451,37 <b>Total:</b> <b>R\$ 6.346,92</b>

\* CR - Cadastro reserva

2.2 A carga horária de trabalho semanal poderá ser ampliada a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública, sendo pagos os valores proporcionais previstos nas Leis Complementares nº 358/2009 e 503/2014.



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Saúde**

### **3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1 A remuneração será composta dos seguintes eventos:

3.1.1 Vencimento base: R\$ 2.000,52;

3.1.2 Gratificação de especialidade médica, carga horária de 20 horas semanais: R\$ 3.451,37.

3.1.3 Complemento de salário, conforme a Lei Complementar n. 503/2014: R\$ 895,03

3.1.4 Adicional de insalubridade: R\$ 365,64 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

3.1.5 Auxílio combustível proporcional à distância do local de trabalho (Decreto nº 378/1992).

### **4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA**

4.1 O contrato temporário terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período determinado a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública, não superior a 01 (um) ano;

4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005;

4.1.2. Se ao término de 01 (um) ano a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevivem ao trabalhador temporário.

4.2 São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

2. O gozo dos direitos políticos;

3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;

4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e

6. Dada a atual situação epidemiológica no município por conta da pandemia do COVID-19 e, ainda, por se tratar de vagas para preenchimento emergencial cujas atividades serão diretamente relacionadas ao atendimento direto a pacientes possivelmente contaminados, o candidato não deve possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos e ou ser portador das condições e patologias abaixo listadas, conforme Decreto nº 22.436, publicado em Diário Oficial



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

do Município no dia 26/02/2021, mediante comprovação por meio de relatório, atestado ou laudo médico no momento da admissão:

- A. Gestantes;
- B. Pneumopatias graves, incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática);
- C. Pneumopatias infecciosas agudas em tratamento com antibioticoterapia;
- D. Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS): a) Hipertensão Arterial Resistente (HAR): quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais antihipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos; b) Hipertensão arterial estágio 3: PA sistólica  $\geq 180$ mmHg e/ou diastólica  $\geq 110$ mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade; c) Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo: PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo; d) Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com comorbidade (qualquer diabetes, mesmo compensada; IMC > 35)
- E. Doenças cardiovasculares: a) Insuficiência cardíaca (IC): IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association; b) Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar: Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária; c) Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos alvo); d) Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras); e) Valvopatias: Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras); f) Miocardiopatias e Pericardiopatias: Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática; g) Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas: Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos; h)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Arritmias cardíacas: Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras); i) Cardiopatias congênita no adulto, com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico; j) Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados: portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).

F. Doença cerebrovascular: a) acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; b) ataque isquêmico transitório; c) demência vascular.

G. Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m<sup>2</sup>) e/ou síndrome nefrótica;

H. Imunossuprimidos: a) Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; b) Pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm<sup>3</sup>; c) Doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; d) Demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; e) Pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses e neoplasias hematológicas; f) Asplenia.

I. Anemia falciforme;

J. Obesidade mórbida, caracterizada pelo Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40;

K. Síndrome de down (Trissomia do cromossomo 21);

L. Cirrose hepática (Child-Pugh A, B ou C).

M. Residente em mesmo domicílio de caso suspeito de COVID-19 até liberação do caso índice;

N. Profissional aguardando testagem/resultado para COVID-19 até alta da restrição domiciliar.

4.3 O documento médico apresentado no momento da admissão deverá conter informações exatas e fidedignas de que o candidato não possui as comorbidades citadas no Decreto nº 22.436/2021, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

5.1.1. Análise de “currículum vitae”;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

5.1.2. Entrevista;

5.1.3 DA ANÁLISE DE “CURRICULUM VITAE”

5.1.3.1 Consiste na observância do título de médico, especialidade, da experiência profissional, cursos de qualificação e do perfil para desempenho no cargo e atribuição de pontuação conforme **Anexos 1 e 2 deste Edital**.

5.1.3.2 A documentação comprobatória digitalizada **em arquivo ÚNICO em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB** deverá ser anexada ao formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/TfEfrY5TeAPKfSfj9>, de forma simultânea à inscrição - o nome do arquivo deverá ser o NOME COMPLETO (sem abreviações) do candidato (a).

5.1.3.3 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

5.1.3.4 Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

5.1.3.5 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.1.3.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

5.1.4. DA ENTREVISTA

5.1.4.1. Consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento da área pretendida e da respectiva regulamentação no âmbito municipal de Florianópolis, do perfil para desempenho na atenção à saúde e da disponibilidade do(a) candidato(a) em assumir a vaga;

5.1.4.2. Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) selecionados (as) para a entrevista deverão possuir no momento da entrevista por meio eletrônico (virtual), munidos de toda a documentação original que foi enviada em formato PDF no momento da inscrição.

Parágrafo único: Os candidatos que não responderem à convocação para entrevista em até 24 (vinte e quatro) horas serão automaticamente desclassificados.

5.1.4.3. Dado o caráter emergencial do processo seletivo o candidato será questionado sobre a possibilidade de assumir imediatamente a vaga ao qual está se candidatando (prazo de 72 horas após convocação oficial para vaga), sendo este o critério de pontuação máxima.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

## 6.1 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

6.1.1 Os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados pelos (as) candidatos (as) no momento da entrevista a ser realizada por chamada de vídeo, a fim de serem certificados por servidor da Comissão de Avaliação e Exame da Secretaria Municipal de Saúde nomeada por Portaria;

6.1.2 É essencial, para os cargos de especialidade, a apresentação de título de especialista certificado pelo CFM ou certificado de conclusão da Residência Médica.

## 6.2 DAS ATRIBUIÇÕES

6.2.1 Cabe ao médico contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes.

Parágrafo único. Para os candidatos ao cargo de Médico Neurologista e Médico Neuropediatra são atribuições mínimas: Realizar atendimento médico individual, com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com médicos da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nas policlínicas com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós graduação; Realizar avaliação e atendimento multidisciplinar aos transtornos do neurodesenvolvimento, prioritariamente aos transtornos específicos de aprendizagem. Estas atribuições estão disponíveis no link:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

[http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/25\\_09\\_2019\\_18.19.49.d7a06c90bc4431b9ab9b128b387f686b.pdf](http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/25_09_2019_18.19.49.d7a06c90bc4431b9ab9b128b387f686b.pdf) e no Decreto nº 20.473, de 11 de julho de 2019.

### 6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.3.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, devidamente comprovada por correio eletrônico.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

6.3.2 Os (as) candidatos (as) classificados (as) neste Processo Seletivo terão sua lotação exclusivamente realizada na rede de Atenção à Saúde (CeDRA, CAPSi e ou Policlínicas), dada a necessidade de serviço, poderão assumir em lotação provisória, com a possibilidade de realizarem coberturas de férias, licenças maternidade ou outros afastamentos de profissionais. Portanto sua lotação poderá ser modificada em qualquer momento durante a vigência de seu contrato.

### 6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A):

6.4.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

Florianópolis, 23 de abril de 2021.

**Carlos Alberto Justo da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO 1**

**Pontuação da avaliação de currículo para Médico - Neuropediatra**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Observação</b>
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Neuropediatria	8	Certificado de Conclusão de Residência em Neuropediatria reconhecido pelo MEC/CNRM.
Título de Especialista em Neuropediatria	2	Título de Especialista em Neuropediatria reconhecido pelo CRM (RQE).
Cursos de qualificação na área de Atuação (0,25 pontos/curso)	2	Certificado de conclusão do curso de qualificação
Experiência da área de Atuação (0,5 pontos/ano)	3	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialidade médica)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	10	Prazo de 72 horas após convocação oficial.



**ANEXO 2**

**Pontuação da avaliação de currículo para Médico - Neurologia com formação e disponibilidade de atendimento pediátrico**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Observação</b>
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Neurologia	8	Certificado de Conclusão de Residência em Neurologia reconhecido pelo MEC/CNRM.
Título de Especialista em Neurologia	2	Título de Especialista em Neurologia reconhecido pelo CRM (RQE).
Cursos de qualificação na área de Atuação - Neurologia em atendimento pediátrico (2 pontos/curso)	6	Certificado de conclusão do curso de qualificação
Cursos de qualificação na área de Atuação - Neurologia Geral (0,25 pontos/curso)	2	Certificado de conclusão do curso de qualificação
Experiência da área de Atuação - Neurologia em atendimento pediátrico (3 pontos/ano)	9	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialidade médica)
Experiência da área de Atuação - Neurologia Geral (0,5 pontos/ano)	3	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialidade médica)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	10	Prazo de 72 horas após convocação oficial.